

Ata de Registro de Preços 41/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2026	160090-SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF	ANDERSON SALES LIMA	06/07/2026 16:16 (v 0.15)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	6/2026	64691.002807/2026- 76

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 64691.002807/2026-76

Ata de Registro de Preços nº XX/2026

O Comando do Exército, através da **Secretaria-Geral do Exército**, com sede no Setor Militar Urbano, S/N, Quartel General do Exército Bloco “A”, Bairro: Plano Piloto, na cidade de Brasília/DF , CEP 70310500, neste ato representado pelo Coronel R1 Enilson Caldas Gomes, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 64/2026, de 30 de março de 2026, publicada no Boletim Interno da Secretaria-Geral do Exército nr 30 de 31 de março de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2026, publicada no XX de XX/XX/2026, processo administrativo n.º 64691.002807/2026-76, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação 90006/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de serviços de organização de eventos na Guarnição de Brasília – DF**, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo 36 /2026 do edital de licitação n.º 90006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação do Material	UND	Qtd mínima	Qtd Máxima	Valor Unitário

GRUPO I (itens de 1 a 4)

R\$ X.XXX.XXX,XX

1	PALANQUE TIPO 1: Por m²/diária - montagem e desmontagem de palanque em estrutura metálica, com capacidade para até 200 (duzentas) pessoas sentadas, medindo, no mínimo, 11,00 m de frente x 8,00 m de profundidade x 0,20, 0,40, 0,60 e 0,80 cm (de altura escalonada), estruturado sobre plataformas telescópicas de duralumínio, medindo 2,00 m x 1,00 m (praticável), revestido em compensado de 20 mm, espessura e acabamento em carpete de primeiro uso na cor azul, com corrimão em sua totalidade e guarda-corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 da NBR 14718/01 e NBR 9050/15 da ABNT); Piso: devera ser montado outro Piso para receber a estrutura acima dando seguimento a laje existente medindo aproximadamente 8,80 m x 11,20 m, com altura variada de 1 a 3 metros, o acesso será por intermédio de 04 escadas sendo 2 no fundo e 2 nas laterais e 01 rampa, tapume com altura de 1,20 metro, posicionado em toda a parte frontal construída em compensados carpetado na cor verde-oliva seguindo da estrutura de alvenaria já existente: Cobertura modelo duas águas medindo 13x15x8 metros de altura, em estrutura de “box truss” de duralumínio, lonas MP 1400 antichamas na cor branca, com lona para fechamento lateral. Sistema de içamento de estrutura através de talhas elétricas e estaiamento com caixas d’ água. Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência e imagens ilustrativas apêndice I ao TR.	Unidade	300	1500	R\$ XXX
2	PALANQUE TIPO 2: Por m²/diária montagem e desmontagem de Palanque em estrutura metálica, com capacidade para 400 (quatrocentas) pessoas sentadas, medindo, no mínimo, 22,00 m de frente x 14,00 m de profundidade x 0,20, 0,40, 0,60, 0,80 e 1,00 m (de altura escalonada), estruturado sobre plataformas telescópicas de duralumínio, medindo 2,00 m x 1,00 m (praticável), revestido em compensado de 20 mm, e acabamento em carpete de primeiro uso na cor azul, com corrimão em sua totalidade e guarda-corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 da NBR 14718/01 e NBR 9050/15 da ABNT), Piso: devera ser montado outro Piso para receber a estrutura acima dando seguimento a laje existente medindo aproximadamente 24,00 m x 17,60 m, com altura variada de 1 a 3 metros, o acesso será por intermédio de 04 escadas sendo 2 no fundo e 2 nas laterais e 01 rampa, tapume com altura de 1,20 metro, posicionado em toda a parte frontal construída em compensados carpetado na cor verde-oliva seguindo da estrutura de alvenaria já existente: Cobertura modelo duas águas medindo 23x14x8 metros de altura, em estrutura de “box truss” de duralumínio, lonas MP 1400 antichamas na cor branca, com lona para fechamento	Unidade	370	4500	R\$ XXX

	lateral. Sistema de içamento de estrutura através de talhas elétricas e estaiamento com caixas d' água. Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência e imagens ilustrativas apêndice I ao TR.				
3	PALANQUE TIPO 3: Por M²/diária montagem e desmontagem de Palanque em estrutura metálica, com capacidade para 300 (trezentas) pessoas sentadas, medindo, no mínimo, 25,00 m de frente x 14,00 m de profundidade x 0,20, 0,40, 0,60 e 0,80 cm (de altura escalonada), estruturado sobre plataformas telescópicas de duralumínio, medindo 2,00 m x 1,00 m (praticável), revestido em compensado de 20 mm espessura e acabamento em carpete de primeiro uso na cor azul, fechado em tapume moldado de 2,20x1,20x1,00m, revestido em carpete de primeiro uso na cor verde-oliva, com corrimão em sua totalidade e guarda-corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 da NBR 14718/01 e NBR 9050/15 da ABNT), com duas escadas de acesso acabadas em carpete de primeiro uso na cor verde e corrimão. Estrutura Especial: - 02 (duas) rampas em estrutura tubular industrial para acesso de deficiente ao palanque e autoridades, revestido em carpete de primeiro uso na cor azul, com corrimão de segurança e guarda-corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 da NBR 14718/01 da ABNT); - 02 (duas) rampas em estrutura tubular industrial, em L, para acesso à área do evento, revestida em carpete de primeiro uso na cor azul, com corrimão de segurança e guarda-corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 da NBR 14718/01 da ABNT), instalada ao lado do camarote nº 01; - 05 (cinco) escadas em estrutura tubular industrial com piso antiderrapante, revestidas com carpete de primeiro uso na cor azul, com largura de 1,20 m, sendo duas para acesso pelos fundos ao camarote presidencial e autoridades; duas para acesso pelos fundos ao camarote nº 02 e uma para acesso pelos fundos ao camarote nº 01; - 03 (três) escadas de apoio com largura de 1,20 m, sendo uma para acesso à área de evento, instalada ao lado do camarote nº 02, e duas para apoio a equipe de saúde, todas revestidas em carpete de primeiro uso na cor azul; - 01(um) tablado em madeira de 5,00 x 6,00 m, revestido em carpete de primeiro uso na cor azul e toldo de proteção em lona MP 1400 antichamas na cor branca, para apoio a imprensa; - 01 (um) praticável em estrutura tubular de 4m x 5m x 0,50 m; e	Unidade	480	5000	R\$ XXX

	- 01 (um) praticável em estrutura tubular de 6m x 7m x0,50m. Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência e imagens ilustrativas apêndice I ao TR.				
4	Locação, transporte, montagem e desmontagem de arquibancadas por Metro Linear/dia - descobertas em estrutura metálica para o público assistente média de 8.000 pessoas, com 4 degraus, tendo escadas de acesso nas laterais e saída em todo perímetro em compensado de 10 milímetros, seguindo as normais de segurança. Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência.	Unidade	100	450	R\$ XXX
5	Serviço de locação de barracas - Unidade/diária - de lona branca dupla face (pirâmides) antichama e impermeável, com cabos de aço para fixação ao solo, em excelente estado de conservação (sem sujeira ou furos), com armação em ferro coberta nos quatro la dos, medindo 5m x 5m, pé direito de 3 metros, com calhas para escoamento de água da chuva, entregues montadas no local indicado pela organização do evento. entrega do laudo de responsabilidade técnica art/rrt em até 15 dias antes d o início do evento. em eventos de grande porte, a montagem deve ser concluída dois dias antes do início do evento ou a depender de regras específicas. Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência.	Unidade	10	100	R\$ XXX
6	Serviço de locação de barracas climatizadas - unidade /diária - (com sistema de refrigeração) de lona branca dupla face (pirâmides) antichama e impermeável, com cabos de aço para fixação ao solo, em excelente estado de conservação (sem sujeira ou furos), com armação em ferro coberta nos quatro lados, medindo 5m x 5m, pé direito de 3 metros, com calhas para escoamento de água da chuva, entregues montadas no local indicado pela organização do evento. Entrega do laudo de responsabilidade técnica art/rrt em até 15 dias antes do início do evento. Em eventos de grande porte, a montagem deve ser concluída dois dias antes do início do evento ou a depender de regras específicas. Observar os itens 5 e 7 este Termo de Referência.	Unidade	10	100	R\$ XXX
GRUPO II (Itens 7 a 10) R\$ XXX.XXX,XX					

7	Sala para Banheiros Químicos - m²/diária - em estrutura de Octanorm em placas de TS na cor branca, com 03 (três) divisórias, piso em madeira, forrado com carpete e cobertura em tenda modelo piramidal fabricado em tubos galvanizados na chapa 16, revestido em lona modelo antichamas (conforme normas da NBR 9050/15 da ABNT). Observar os itens 5 e 7 este Termo de Referência e imagens ilustrativas apêndice I ao TR.	Unidade	25	300	R\$ XXX
8	Banheiro Químico Standart – Unidade/diária - fornecimento de sanitários químicos, versão Standard (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura: entre 1,10 m e 1,60 m; comprimento: entre 1,20 m e 1,60 m; e altura: entre 2,30 m e 2,50 m; 100% polietileno de alta densidade, piso 100% polietileno antiderrapante. Observar os itens 5 e 7 este Termo de Referência.	Unidade	20	500	R\$ XXX
9	Banheiro Químico de Luxo – Unidade/diária - locação de banheiro químico. Fornecimento de sanitários químicos, versão “LUXO” (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, mictório, pia com torneira e água, suporte para papel higiênico com papel, suporte para papel toalha com papel, suporte com sabonete líquido com sabonete, suporte para álcool gel com álcool identificação: feminino/masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura entre 1,10 m a 1,60 m; comprimento entre 1,20 m a 1,60 m; e altura entre de 2,30 m a 2,50 m; 100% polietileno de alta densidade; piso 100% polietileno antiderrapante. A CONTRATADA deverá ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários, por sua limpeza, conservação e substituição de todos os produtos (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, álcool gel e bactericida), durante todo o evento. A empresa deverá realizar o esgotamento da caixa de dejetos conforme a necessidade, durante todo o evento e ao final deste, ficando responsável pelo uso de caminhão e equipamentos necessários à operação, tendo todos os custos, combustível, impostos, taxas, etc. sob sua inteira responsabilidade (conforme normas da NBR 9050/15, da ABNT). Observar os itens 5 e 7 este Termo de Referência.	Unidade	10	50	R\$ XXX
	Locação de banheiro químico para pessoas com deficiência e portadores de necessidades especiais – Unidade/diária - Fornecimento de sanitários químicos versão standart, adaptados para portadores de necessidades especiais (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação, pontos de ventilação,				

10	mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura adequada, altura de aproximadamente 2,30m, 100% polietileno de alta densidade, piso 100% polietileno antiderrapante e rampa de acesso. Observação: A empresa deverá ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários, por sua limpeza e manutenção/conservação, incluindo fornecimento de bactericidas, desodorizante, papel higiênico, durante todo o evento. A CONTRATADA deverá realizar o esgotamento da caixa de dejetos, conforme a necessidade, durante todo o evento, ficando responsável pelo uso de caminhão e equipamentos necessários para operação, com todos os custos, combustível, impostos, taxas e etc, sob sua inteira responsabilidade (conforme normas da NBR 9050/15 da ABNT). Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência.	Unidade	5	35	R\$ XXX
GRUPO III (Itens 11 a 15) R\$ X.XXX.XXX,XX					
	Serviço de Sonorização e Operador de equipamentos audiovisuais e som – Diária. Sistema de sonorização, composto por: 01 mesa de som Midas M32 (ou similar) P.A 08 caixas line array LS210 / STANER LAN800P (ou similar) 04 sub graves LS218 (ou similar) 01 rack de amplificação machine (ou similar) • PSL7400 (ou similar) • PSL4400 (ou similar) • PSL1400 (ou similar) • Processador DBX DRIVE RACK 260 (ou similar) DELAY 1 02 Caixas L.A 325 (ou similar) 02 Subgraves SB850 (ou similar) 01 Rack de Amplificação e Processamento (ou similar) • MACHINE PSL 7400 (ou similar)				

	• MACHINE PSL 4400 (ou similar) • MACHINE PSL 1400 (ou similar) • Processador DBX DRIVE RACK 260 (ou similar)				
	DELAY 2 08 Caixas LS110 (ou similar) 02 sub graves LS218 (ou similar) 01 rack de amplificação machine (ou similar) • PSL7400 (ou similar) • PSL4400 (ou similar) • PSL1400 (ou similar) • Processador DBX DRIVE RACK 260 (ou similar) 10 caixas amplificadas ativas de 1000w EV, QSC K12.(Distribuídas entre as arquibancadas, coletiva de imprensa, Tribuna presidencial e Tribuna dos mestres de cerimônias) 01 main power com travo de 5k				
11	01 cabo de A.C PP4X10mm X 30mts 200 Cabos XLR DE 5mts 30 réguas de A.C 02 Cabos de sinal multivias de 30mts 04 microfones sem fio SHURE QLXD (ou similar) 04 microfones sem fio SHURE SM58 (ou similar) 08 DIRECT BOX 04 Pedestais Fornecer o áudio geral do evento (master), cabeado até a "house" da transmissão ao vivo (até 300 m) em cabo de áudio XLR com o uso de isolador SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 2: ORQUESTRA (Banda) Composto por: 01 mesa de som BEHRINGER X32 P.A	Unidade	2	30	R\$ XXX

	08 caixas line array LS210 / STANER LAN800P (ou similar) 04 sub graves LS218 (ou similar) 01 rack de amplificação machine • PSL7400 (ou similar) • PSL4400 (ou similar) • PSL1400 (ou similar) • Processador DBX DRIVE RACK 260 (ou similar) 01 main power com travo de 5k 01 cabo de A.C PP4X10MM X 30MTS 4 microfones condensar SHURE SM81 (ou similar) 4 microfones shure sem fio QLXD (ou similar) 4 pedestais 20 cabos XLR 6 reguas de A.C Profissional devidamente capacitado a operar aparelhos de sonorização por 8 horas/ diária. Observar os itens 5 e 7 este Termo de Referência.				
12	Locação de Painéis de Led - m²/Diária de alta definição, modelo SMD, do tipo eletrônico, modular, com capacidade para processamento de imagens digitais estáticas e dinâmicas, P6MM, indoor e/ou outdoor (conforme definição do contratante), com alto-brilho para projeções durante o dia; 02 (dois) processadores de sinal com redundância e entradas SDI, HDMI, DVI; computador para processamento de imagens e sinal; 02 (duas) placas fantasma, para à distância de 150 metros entre o painel de led e o local onde ficará o processador; 02 (dois) cabos de rede cat6, blindados, com 150 (cento e cinquenta) metros de comprimento; rack de AC com cabo trifásico, de 150 metros para conectar o painel de led ao gerador; 04 talhas para sustentação do painel de led e passa cabos. Fornecer o sinal PGM idêntico ao enviado para projeção no Painel LED, em tempo real, cabeado em 02 (duas) saídas até a "house" da transmissão ao vivo (até 100 m), em cabo HDMI 4k, HDMI 4k fibra óptica ou SDI. Profissional devidamente capacitado a operar aparelhos audiovisuais por 8 horas/ diária. Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência e imagens ilustrativas apêndice I ao TR.	Unidade	30	1300	R\$ XXX

13	Filmagem em solo e com Drone (área aberta) - Diária de 8h - composta por: 01 Swtch de vídeo com 8 entradas de vídeo SDI ou HDMI, 03 câmeras full hd com saída de vídeo no formato 1920 x 1080 – SDI ou HDMI. Todas as câmeras deverão possuir tripés hidráulicos, 02 câmeras móveis, sem fio, equipadas com transmissões capazes de enviar sinal de vídeo em tempo real sem perda de sinal, 03 operadores de câmeras para as câmeras fixas, 02 Operadores de câmera para os equipamentos móveis, 01 Diretor de corte de imagens, 01 Notebook 17, 01 Monitor de TV de 32 polegadas para gerenciamento das imagens das câmeras, Sistema de intercom para comunicação de toda a equipe de transmissão (cinegrafistas e diretor de corte de imagens), 01 drone com capacidade para transmissão ao vivo, 01 Operador de drone, Aproximadamente 200 metros de cabos HD SDI, para cabeamento das câmeras, Aproximadamente 300 metros de cabos RJ45 para conexão com os painéis de led, Aproximadamente 20 metros de passa cabos e profissional devidamente capacitado a operar aparelhos audiovisuais. Observar os itens 5 e 7 este Termo de Referência.	Unidade	2	20	R\$ XXX
14	Filmagem em solo (local fechado) - Diária de 8h composta por: 01 Switch de vídeo com 8 entradas de vídeo SDI ou HDMI, 02 câmeras full hd com saída de vídeo no formato 1920 x 1080 – SDI ou HDMI. Todas as câmeras deverão possuir tripés hidráulicos, 02 câmeras móveis, sem fio, equipadas com transmissões capazes de enviar sinal de vídeo em tempo real sem perda de sinal, 02 operadores de câmeras para as câmeras fixas, 02 Operadores de câmera para os equipamentos móveis, 01 Diretor de corte de imagens, 01 Note book 17, 01 Monitor de TV de 32 polegadas para gerenciamento das imagens das câmeras, Sistema de intercom para comunicação de toda a equipe de transmissão (cinegrafistas e diretor de corte de imagens), Aproximadamente 150 metros de cabos HD SDI, para cabeamento das câmeras, Aproximadamente 150 metros de cabos RJ45 para conexão com os painéis de led. Observar os itens 5 e 7 este Termo de Referência.	Unidade	2	20	R\$ XXX
15	Aluguel de protetor passa cabo/fio – Diária - de piso com 5 vias para evento show (canaleta protetora de cabos/fio), com 1 metro de comprimento. Observar os itens 5 e 7 este Termo de Referência.	Unidade	50	300	R\$ XXX
	Locação de Grupo Gerador – Diária - com passa cabo – grupo gerador diesel, com gerador acoplado em caminhão, contêiner 180kva, 380/220 volts – 60hz – 1.800 rpm. Motor diesel 4 tempos, injeção direta, 6 cilindros em linha, 215cv,				

16	partida elétrica 12Vcc, turbo alimentado, refrigerado a água através de radiador com ventilador soprante e tanque de extensão, motor acoplado a alternador, regulador eletrônico de tensão, fator de potência 0,8 indutivo, quadro de comando e controle manual contendo: 01 (um) voltímetro com chave seletora de fase, 01 (um) amperímetro com chave seletora de fase, 01 (um) frequencímetro e 01 (um) disjuntor tripolar. Conjunto montado com acoplamento direto monobloco, 01 (um) caixa de passagem, mínimo 400 (quatrocentos) metros de cabo 125 mm para instalação a distância, com o perímetro do gerador cercado por gradil, placa de sinalização de segurança, material de proteção, segurança e combate a incêndio, Passa cabo para proteção da fiação (mínimo 150 m), com combustível por conta do contratado e profissional devidamente capacitado a operar o gerador por 8 horas/ diária. Observar os itens 5 e 7 este Termo de Referência	Unidade	2	20	R\$ XXX
17	Locação de Grupo Gerador – Diária - com passa cabo – grupo gerador diesel, com gerador acoplado em caminhão, contêiner 280kva, 380/220 volts – 60hz – 1.800 rpm. Motor diesel 4 tempos, injeção direta, 6 cilindros em linha, 215cv, partida elétrica 12Vcc, turbo alimentado, refrigerado a água através de radiador com ventilador soprante e tanque de extensão, motor acoplado a alternador, regulador eletrônico de tensão, fator de potência 0,8 indutivo, quadro de comando e controle manual contendo: 01 (um) voltímetro com chave seletora de fase, 01 (um) amperímetro com chave seletora de fase, 01 (um) frequencímetro e 01 (um) disjuntor tripolar. Conjunto montado com acoplamento direto monobloco, 01 (um) caixa de passagem, mínimo 400 (quatrocentos) metros de cabo 125 mm para instalação a distância, com o perímetro do gerador cercado por gradil, placa de sinalização de segurança, material de proteção, segurança e combate a incêndio, Passa cabo para proteção da fiação (mínimo 150 m), com combustível por conta do contratado e profissional devidamente capacitado a operar o gerador por 8 horas/ diária. Observar os itens 5 e 7 este Termo de Referência	Unidade	2	30	R\$ XXX
18	Locação de Mobiliário – Diária – ambientação de espaço, mediante apresentação de proposta técnica e de layout antes da execução, composta de: 01 (um) sofá de três lugares, 01 (um) sofá de dois lugares, 02 (dois) sofás de um lugar, 01 (uma) mesa de centro, 02 (duas) mesas de canto, arranjos para as mesas e tapete compatível com o espaço. Observar os itens 5 e 7 este Termo de Referência e imagens ilustrativas apêndice I ao TR.	Unidade	1	15	R\$ XXX
	Locação de cadeiras coloniais – Diária – estilo Luis XV, com encosto e assento almofadados, sem braços, pés e				

19	encostos trabalhados em madeira de tom amadeirado ou dourado, com estofado em tom neutro, para autoridades em cerimonial público. Observar os itens 5 e 7 este Termo de Referência e imagens ilustrativas apêndice I ao TR.	Unidade	50	1000	R\$ XXX
20	Estruturas de Paredes/Divisórias – M²/Diária - construídas através da junção de estruturas de alumínio de diversos tamanhos da Linha P-300, produzidas com perfis extrudados, na liga ASTM - 6351-T6 (NBR-6834 – NOV 2000 / NBR-7000 – FEV 2005), fixadas por meio de parafusos sextavados, roscas parciais A-325 - 5/8" x 2 ½" UNC - zincado branco, com arruela lisa F-536 5/8" zincado branco em união com porca sextavada pesada A-563 – 5/8" UNC com alta resistência à corrosão. Forração da estrutura (frente e verso) com em tecido do tipo Oxford, em toda a extensão da parede, na cor verde-oliva ou de acordo com a escolha da CONTRATANTE. Observar os itens 5 e 7 este Termo de Referência.	Unidade	20	2000	R\$ XXX
21	Locação de gradis – Diária - em aço galvanizado, para isolamento e contenção de público, medindo 2,10m de largura por 1,20m de altura. Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência.	Unidade	100	20000	R\$ XXX
22	Piso do tipo estruturado – Por M²/Diária - fabricado em material metálico do tipo traves de metalon retangular de 80 x 40 mm e pés tubulares, com revestimento em chapas duplas de compensado multilaminado, do tipo fenólico, com espessura de 20 mm, do tipo naval, pintado na cor preta, com tinta PVA/similar. Piso modular de 2,20x1,60 com altura regulável de 0,20 cm a 2,00 metros. Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência e imagens ilustrativas apêndice I ao TR.	Unidade	30	1500	R\$ X
23	Serviço de Confecção de Banners por M² - Confecção de banners em lona branca opaca, com acabamento brilhante; - Gramatura: 400 g/m²; - Trama: 1000 x 1000; e -Tamanho a ser definido pela CONTRATANTE, em razão de necessidades específicas. Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência.	Unidade	10	2500	R\$ XXX
GRUPO IV (Itens 24 a 26)					

R\$ X.XXX.XXX,XX

24	Suporte para estruturas de Banner, Painéis, Palcos e Coberturas por Metro Linear/Diária Estruturas Q15* - O tamanho do suporte será definido pela CONTRATANTE, em razão de necessidades específicas. Obs: Fica a empresa CONTRATADA responsável por instalar os banners fornecidos pela CONTRATANTE. Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência e imagens ilustrativas apêndice I ao TR.	Unidade	25	1000	R\$ XXX
25	Suporte para estruturas de Banner, Painéis, Palcos e Coberturas por Metro Linear/Diária Estruturas Q30* - O tamanho do suporte será definido pela CONTRATANTE, em razão de necessidades específicas. Obs: Fica a empresa CONTRATADA responsável por instalar os banners fornecidos pela CONTRATANTE. Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência e imagens ilustrativas apêndice I ao TR.	Unidade	50	7500	R\$ XXX
26	Suporte para estruturas de Banner, Painéis, Palcos e Coberturas por Metro Linear/Diária Estruturas Q50* - O tamanho do suporte será definido pela CONTRATANTE, em razão de necessidades específicas. Obs: Fica a empresa CONTRATADA responsável por instalar os banners fornecidos pela CONTRATANTE. Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência e imagens ilustrativas apêndice I ao TR.	Unidade	50	5000	R\$ XXX
GRUPO V (Itens 27 a 28) R\$ XXX.XXX,XX					
27	Locação de cadeiras douradas de plástico sem braços e com estofamento – Diária - com dimensões aproximadas de 61 cm x 56 cm x 81 cm (largura x profundidade x altura), com capacidade mínima de 120 kg. Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência e imagens ilustrativas apêndice I ao TR.	Unidade	50	10000	R\$ XXX
	Locação de cadeiras metálicas fixas sem braços – Diária - com dimensões mínimas de 47 cm x 40 cm (largura				

28	x profundidade), com capacidade mínima de 120 kg, metais e estofados na cor preta.	Unidade	100	16000	R\$ XXX
	Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência e imagens ilustrativas apêndice I ao TR.				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria-Geral do Exército.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Estimativa de Consumo Individualizada						
Grupo	Item	UASG Gerenciadora - SGEEx – 160090	UASG Participante - 11º GAAEx – 160053	UASG Participante - Base Adm CMP - 160148	UASG Participante - CIE – 160062	Quantidade Total
		Setor Militar Urbano (SMU), S/N, Quartel General do Exército Bloco “A”, Bairro: Plano Piloto, na cidade de Brasília/DF, CEP 70310500	Estrada do Parque de Abastecimento e Contorno (EPAC), s/nº, Bairro SAAN, Brasília - DF, CEP 70631-902	Avenida do Exército, s/n, Bloco da Base Adm Ap/CMP, no Setor Militar Urbano (SMU), Brasília - DF, CEP 70630-90	Avenida Duque de Caxias, s/n - Setor Militar Urbano (SMU) - Brasília - DF, CEP: 70630-901	
1	1	1500	0	1500	300	3300
	2	4500	0	4500	500	9500
	3	5000	0	5000	500	10500
	4	450	0	450	100	1000
-	5	100	10	50	100	260
-	6	100	0	50	100	250
2	7	300	0	150	100	550
	8	500	20	200	50	770
	9	50	10	50	10	120
	10	35	0	20	10	65
3	11	30	0	10	5	45
	12	1300	12	250	500	2062
	13	20	0	5	2	27
	14	20	0	0	2	22
	15	300	0	200	100	600
-	16	20	5	5	20	50
-	17	30	0	10	20	60
-	18	15	0	5	10	30

-	19	1000	0	1000	1000	3000
-	20	2000	0	500	300	2800
-	21	20000	0	10000	100	30100
-	22	1500	0	500	500	2500
-	23	2500	50	2500	1000	6050
4	24	1000	2	500	300	1802
	25	7500	2	2000	300	9802
	26	5000	2	2000	300	7302
5	27	10000	0	5000	5000	20000
	28	16000	0	10000	5000	31000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nas justificativas do Ordenador de Despesas.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante não oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília, XX de XXXXXX de 2026

ENILSON CALDAS GOMES

Ordenador de Despesas da Secretaria-Geral do Exército

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ENILSON CALDAS GOMES

Autoridade competente